



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
CENTRO DE TECNOLOGIAS DO GÁS E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**PROCESSO Nº 17.459/2010**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2010.**

**O SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/CTGAS-ER – CENTRO DE TECNOLOGIAS DO GÁS E ENERGIAS RENOVÁVEIS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 03.784.680/0004-12, com sede à Av. Capitão-Mor Gouveia, 1480, Lagoa Nova, Natal/RN, 59.063-400, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Resolução do Conselho Operacional do CTGAS-ER nº 019/2010, torna público a realização de Licitação sob a modalidade “**CONCORRÊNCIA**” do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**” para **Aquisição de Equipamento de Medição do Ponto de Orvalho – GN com Instalação e Treinamento**, a qual se regerá pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, alterado e consolidado pelo "Ato referendado" n.º 01/2006 do Conselho Nacional do SENAI, publicado em 21.02.2006 e mediante as cláusulas do presente Edital.

**LOCAL, DATA E HORA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES  
CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/CTGAS-ER**  
**Av. Capitão-Mor Gouveia, 1480, Lagoa Nova, CEP: 59.063-400 - NATAL/RN**  
**Fone: (84) 3204.8190 Fax: (84) 3204.8111**

**ABERTURA: 09 de Setembro de 2010**

**HORA: 15h.**

*Não havendo expediente na data fixada, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo comunicação em contrário.*

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha e seleção da Empresa que apresentar proposta mais vantajosa para **Aquisição de Equipamento de Medição do Ponto de Orvalho – GN com Instalação e Treinamento**, observadas as especificações técnicas e demais condições constantes no(s) ANEXO(S) deste Edital.

1.2 Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição, o(s) seguinte(s) anexo(s):

a) ANEXO I – Planilha de orçamento com descrição dos itens;

- b) ANEXO II – Modelo de carta proposta de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor;
- d) ANEXO IV – Modelo de Informação sobre Edital;
- e) ANEXO V – Termos de Referência;

1.3 O(s) quantitativo(s) do(s) equipamento(s) em decorrência desta Licitação poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e alterações.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação as Empresas que satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital;

2.2 No caso da empresa ser representada por outrem, que não o titular ou sócio, deverá ser exibida nas sessões de abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**, a respectiva procuração ou credencial, juntamente com a cédula de identidade, que conferirá ao portador o direito de intervir, como também argüir no presente certame. A não apresentação do credenciamento não implica a desclassificação/inabilitação da Licitante, mas impede o seu representante de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas durante o certame.

2.3 Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresas que tenham anteriormente descumprido compromissos técnicos/financeiros com quaisquer das Entidades do Sistema **FIERN (FIERN/SENAI/SESI/IEL)**;
- b) Licitantes que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação, e as que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com as Entidades do Sistema **FIERN (FIERN/SENAI/SESI/IEL)**;
- c) Empresa sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;
- d) Pessoas físicas;

## 3. DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 As Licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente os termos deste Edital, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os custos e prazos da proposta;

3.2 O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com a documentação solicitada no Edital e seus anexos, será de responsabilidade da licitante, resultando na rejeição de sua proposta;

3.3 As licitantes arcarão com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e o **SENAI-CTGAS-ER**, em caso algum, será responsável ou sujeito a esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;

3.4 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação;

- 3.5 Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos desta Licitação, somente serão atendidos quando solicitados por escrito (anexo IV), podendo ser encaminhadas via fax ou pelo e-mail, [licitacao@ctgas.com.br](mailto:licitacao@ctgas.com.br), até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à hora estabelecida para a entrega das propostas, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, de **segunda a sexta-feira no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**;
- 3.6 Analisando-se esses pedidos, a Comissão Permanente de Licitação deverá esclarecê-los e, acatando-os, alterar ou adequar os elementos constantes dos Documentos de Licitação, caso seja do interesse do SENAI-CTGAS-ER, comunicando sua decisão, também por escrito, podendo ser encaminhada via fax ou e-mail;
- 3.7 A participação na presente licitação significa que a Licitante terá examinado, minuciosamente, o presente Edital, e outros elementos fornecidos, que terá obtido do SENAI-CTGAS-ER, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
- 4.1 As Licitantes deverão fazer entrega da Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação até o dia, hora e local mencionados no Preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, designados **ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 4.1.1 A entrega dos envelopes poderá ser procedida via postal, com registro, devendo, neste caso, chegar ao destino até a data e hora previstas no preâmbulo deste Edital;
- 4.1.2 Não será aceita Documentação e/ou Propostas enviadas através de FAX, ou E-MAIL.
- 4.2 Para fins de organizar e facilitar a análise da Comissão Permanente de Licitação, todos os documentos e elementos contidos nos envelopes **A** e **B** deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal da Licitante ou seu Procurador devidamente habilitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou repetições, agrupadas de forma a não conterem folhas soltas.
- 4.3 Para agilizar o uso do programa de licitações, os licitantes poderão apresentar junto com o envelope das propostas de preços lacradas, na hora da abertura, a mesma proposta em meio magnético, no **MESMO MODELO DO ANEXO ENCAMINHADO POR ESTA COMISSÃO, OU SEJA, SEM NENHUMA ALTERAÇÃO**. Poderão ser utilizados os seguintes meios: Disquete, pen-drive ou CD. Em caso de haver divergência entre os preços ofertados no envelope da proposta e os apresentados em meio magnético a comissão desconsiderará a proposta em meio magnético.
- 4.4 Os envelopes serão apresentados **lacrados**, e deverão conter na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**  
**CONCORRÊNCIA: 001/2010- SENAI/CTGAS-ER**  
**EMPRESA: .....**

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**  
**CONCORRÊNCIA 001/2010 - SENAI/CTGAS-ER**  
**EMPRESA: .....**

4.5 **O ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS** deverá conter, em **01(uma) única via**, organizada em pastas distintas, datilografadas ou impressas por computador, apresentando razão social, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal, endereço completo, telefone/fax (quando houver), acompanhada da seguinte documentação:

4.5.1 Carta dirigida à Comissão Permanente de Licitação do SENAI/CTGAS-ER, declarando:

- a) Declaração expressa de que mantém a validade da proposta pelo **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;
- b) Declaração de que se submete integralmente às condições estabelecidas por este Edital e seu(s) anexo(s).

4.5.2 Planilha de preços, conforme o Anexo I;

4.5.3 Modelo de carta proposta de preços, conforme anexo II;

4.5.4 Na elaboração da Proposta de Preços, a Licitante deverá observar as seguintes condições:

- a) As propostas das Licitantes deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira, e em idioma português;
- b) Indicar todos os elementos técnicos necessários e inerentes ao objeto, tais como: quantidade, especificação, unidade fabricante, marca, procedência de fabricação (se estrangeira, indicar o país), modelo e referência, quando for o caso, inclusive **Folderes ou Catálogos** e demais dados técnicos inerentes aos equipamentos;
- c) O(s) equipamento(s) especificado(s) deverá ser entregue CIF, no **Terminal de Cabiúnas – TECAB, Rodovia RJ-106, Km 188 – Cabiúnas – Macaé/RJ**, e incluir todos os custos diretos e indiretos, dentre os quais: impostos/taxas, fretes, carregamento, descarregamento, testes de fábrica, emolumentos e encargos;
- d) Ocorrendo omissão, por parte da Licitante, das responsabilidades descritas na letra “c” entender-se-á como incluídas no preço cotado.

4.5.5 Deverão constar também da Proposta:

- a) Prazo de entrega do(s) equipamento(s) de no máximo **120 (cento e vinte) dias** corridos, após o recebimento da **Autorização de Fornecimento/Autorização de Serviço**;

- b) Garantia do equipamento, nunca inferior a **12 (doze) meses**, contado da data de aceitação final, item 10.2;
- c) Garantia de assistência técnica nacional, com o respectivo endereço, telefone e fax (quando houver).

**4.6 O ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter, em **01(uma) única via**, os documentos abaixo nominados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

**4.6.1 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS e FGTS);
- e) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz e acima de quatorze anos, ou pessoas em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas para aquelas menores de dezoito anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.

**4.7** Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticadas em cartório competente, ou ainda por membro da Comissão Permanente de Licitação do SENAI/CTGAS-ER, à vista dos originais, desde que apresentados até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a abertura do certame.

**4.8** Os documentos de habilitação disponibilizados na INTERNET poderão ser extraídos da referida rede e apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia, sendo dispensável a autenticação, ficando a aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade no site indicado.

**5. DO PROCEDIMENTO:**

**5.1** No local, data e hora estabelecidos neste ato convocatório, a Comissão Permanente de Licitações receberá, de uma só vez, os envelopes **A e B** referidos no subitem 4.1 deste Edital.

**5.2** Após ultrapassado o horário estabelecido para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos adendos ou esclarecimentos relativos à Proposta de Preços ou Documentação de Habilitação apresentadas.

**5.3** Proceder-se-á a abertura dos **Envelopes A – PROPOSTAS DE PREÇOS**, na presença das Licitantes e, a partir daí, somente os Licitantes presentes ou ao seu representante legalmente constituído será permitida qualquer participação ativa no

processo licitatório. O conteúdo desses envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes ou por seu representante.

- 5.4 A Comissão Permanente de Licitação divulgará o valor **unitário** de cada uma das Propostas e procederá o julgamento, classificando-as na ordem crescente, a partir do menor preço, e só então abrirá os envelopes de Documentos de Habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 5.5 Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação das Licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação a partir do menor preço unitário, obedecendo ao procedimento previsto no subitem 5.4, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta.
- 5.6 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise das Propostas apresentadas, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- 5.7 Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, todas as Propostas já rubricadas e os **Envelopes “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (os quais deverão ser rubricados externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficarão em poder da Comissão, até que sejam julgadas as Propostas.
- 5.8 Desde que não seja possível o julgamento das Propostas, por ocasião da sessão inicial, consoante o disposto no subitem 5.6, a Comissão deverá apresentá-lo, oportunamente, através do site do CTGAS-ER, [www.ctgas.com.br](http://www.ctgas.com.br), e-mail, via *fax*, e/ou fixação no Quadro de Avisos da CPL/SENAI-CTGAS-ER.
- 5.9 Havendo recurso na fase de Propostas, a Comissão manterá em seu poder os **Envelopes “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, até julgamento final dos recursos, observado os prazos de que tratam os artigos 22 e 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 5.10 Não havendo qualquer recurso no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressa desistência das Licitantes em recorrer da decisão sobre o julgamento das Propostas, a Comissão procederá à abertura dos **Envelopes “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da Licitante considerada classificada em primeiro lugar, devendo os documentos serem rubricados pela Comissão e pela(s) Licitante(s) presente(s).
- 5.11 Será considerada inabilitada, para os efeitos deste Edital, a Licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer dos documentos solicitados no subitem 4.6.1 e 4.6.2, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.
- 5.12 O(s) Licitante(s) desclassificada(s) deverá(o) retirar o(s) seu(s) **ENVELOPE “B”- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato ou Instrumento equivalente com Licitante vencedora. Após esse prazo, não havendo a retirada do(s) referido(s) envelope(s), a Comissão o(s) inutilizará.

- 5.13 Após a abertura das Propostas, não cabe desistência de participação no certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.14 Das reuniões de abertura dos **Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação** serão lavradas atas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer das Licitantes, e demais ocorrências que interessem ao julgamento da Licitação. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes;
- 5.15 Será facultado à Comissão Permanente de Licitação inverter o procedimento, e abrir primeiramente a proposta de preços.

## **6. DO JULGAMENTO:**

- 6.1 A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e que estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para elementos não previstos ou em desacordo com este Edital.
- a) Entende-se por preços simbólicos, irrisórios ou inexequíveis, aqueles que estejam comprovadamente abaixo do custo real do serviço, normalmente praticado pelo mercado;
  - b) Entende-se por preços excessivos aquele que estejam comprovadamente acima da cotação praticada pelo mercado.
- 6.2 A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência da Planilha de Preços, e verificando erro de cálculo, efetuará as devidas correções, podendo relevar erros e omissões meramente formais, que não resultem em danos ao processo licitatório ou em prejuízos às partes Licitantes.
- 6.3 Para fins de julgamento, a Comissão de Licitação encaminhará as propostas de preços para análise e julgamento técnico, nos termos do anexo V ( termo de referencia ), a ser emitido pelos técnicos do LQG – Laboratório de Qualidade do Gás, do CTGÁS-ER. Após será declarado o vencedor do certame considerando o melhor preço. O valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, que seja este para mais ou para menos.
- 6.4 Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades do Sistema FIERN, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção, um outro preço.
- 6.5 Será considerada desclassificada, a licitante que deixar de apresentar proposta de preço de acordo como exigido neste Edital, conforme solicitados no subitem 4.5, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.
- 6.6 Atendidas as condições fixadas neste Edital, o julgamento será procedido, observado o critério **DO MENOR PREÇO**, e será considerada vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

- 6.7 Verificada absoluta igualdade de condições, caso ocorra empate, proceder-se-á a classificação através de sorteio, em ato público, facultada a presença das Licitantes interessadas.
- 6.8 À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, é reservado o direito de solicitar, caso julgue necessário, novos esclarecimentos em consequência das propostas apresentadas.
- 6.9 A Comissão, poderá, ainda, solicitar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 7.1 Nos casos de classificação e desclassificação das propostas, habilitação ou inabilitação de Licitante, caberá recurso administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do Art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 7.2 O recurso será dirigido ao Diretor Executivo do SENAI-CTGAS-ER, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo a decisão ser proferida dentro do prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento do recurso.
- 7.3 Interposto, o recurso será comunicado às demais Licitantes.
- 7.4 Somente serão conhecidos os recursos devidamente fundamentados, que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

- 8.1 Após a habilitação da Licitante primeira classificada, a CPL encaminhará relatório circunstanciado ao **Diretor Executivo do SENAI/CTGAS-ER**, propondo a homologação e adjudicação do objeto licitado à firma vencedora, pelo preço proposto e nas condições deste Edital.
- 8.2 O Diretor Executivo do SENAI/CTGAS-ER deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

## **9. DOS PRAZOS:**

- 9.1 Do prazo para validade da Proposta:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento dos **envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação**.

- 9.2 Do prazo para retirada do contrato e/ou da Autorização de Fornecimento – AF:

A Licitante vencedora será convocada pela Direção do SENAI-CTGAS-ER para retirar a Autorização de Fornecimento e/ou contrato, devendo aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da

convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções administrativas fixadas no subitem 15.1.

### 9.3 Do prazo para Fornecimento:

O prazo para o fornecimento do(s) equipamento(s), objeto desta licitação, é de no máximo **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento – AF/Autorização de Serviço - AS.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO:

10.1 O fornecedor deverá providenciar a embalagem e acondicionamento do(s) equipamento(s), caso necessário, para evitar sua avaria ou deterioração durante o trânsito ou seu destino, com embalagem suficiente para resistir, sem limitações, a manejo violento, sol e chuva durante o trânsito e armazenagem.

10.2 O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: **SENAI – CENTRO DE TECNOLOGIAS DO GÁS E ENERGIAS RENOVÁVEIS**, Av. Capitão Mor Gouveia, 1480, Lagoa Nova, CEP. 59.063-400, na cidade de Natal/RN, pela empresa contratada ou por terceiro(s) por esta indicado(s), no prazo fixado na respectiva Autorização de Fornecimento – AF/Autorização de Serviço - AS, e serão recebidos provisoriamente por Comissão de Recebimento, designada pelo Diretor Executivo do SENAI/CTGAS-ER, após verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade dos equipamentos e serviços com as especificações contidas no presente Edital e na proposta vencedora, e devidamente atestada através de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal/Fatura com data e assinatura.

10.3 O equipamento será fornecido novo, sem uso, e apresentar as características e especificações informadas pela licitante na sua Proposta, obrigando-se a licitante a substituir, sem ônus para o SENAI/CTGAS-ER, os bens entregues avariados ou com defeito de fabricação.

10.4 O equipamento será submetido a testes operacionais, após o que, caso seja verificada qualquer irregularidade, o mesmo deverá ser substituído no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o SENAI/CTGAS-ER.

## 11. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão com os recursos consignados à conta:

**CÓDIGO DA UNIDADE:** 22.05.03.03

**CÓDIGO DO CENTRO DE RESPONSABILIDADE:** 3.04.01.02.01.005.0019 –  
DES. DE TECN. DE MED. DE PONTO ORVALHO-GN

**CONTA ORÇAMENTÁRIA:** 3.2.01.01.03.006

## **12. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

- 12.1 É facultado ao SENAI/CTGAS-ER, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas condições propostas pela licitante remanescente classificada, ou revogar a licitação.
- 12.2 O equipamento fornecido deverá observar, quando aplicável, as normas e especificações da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, além das constantes deste Edital;
- 12.3 Qualquer subcontratação não prevista na Proposta deverá ser submetida à aprovação do SENAI/CTGAS-ER, não alterando estas obrigações da Contratada.

## **13. DOS PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO:**

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, até **30 (trinta)** dias corridos após a entrega dos documentos de cobrança no local de pagamento do fornecimento do equipamento, mediante a submissão dos seguintes documentos:
- a) Correspondência encaminhando os documentos de cobrança e solicitando o pagamento;
  - b) Primeira via da Nota Fiscal de Fornecimento e Fatura(s) correspondente(s), discriminando equipamento fornecido, indicando a quantidade, preço unitário e valor total, mencionando, ainda, o número da licitação e o objeto do contrato;
  - c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - d) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
  - e) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS e FGTS);
  - f) Informações quanto à agência bancária, com número da conta corrente da Contratada, para depósito do valor.

- 13.2 Os preços propostos e contratados serão fixos e irrevogáveis.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 14.1 Além das previstas neste Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de leis e regulamentos, são obrigações da Contratada, sem que a elas se limitem a sua responsabilidade:
- a) Fornecer o(s) equipamento(s), observadas as especificações e normas estabelecidas no Edital e seus Anexos;
  - b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Fornecimento.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 15.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas nos art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, o SENAI/CTGAS-ER poderá aplicar as seguintes sanções, conforme o caso:
- a) Perda do direito à contratação;
  - b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIERN por prazo não superior a (dois) anos;
  - c) Multa de 1%( um por cento ) do valor total do contrato.
- 15.3 O atraso injustificado na execução da entrega dos objetos sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- a) De 0,3 % (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo final para conclusão do Fornecimento, objeto desta licitação, até o trigésimo dia, considerando o prazo máximo estabelecido no item 9.3 deste Edital;
  - b) De 1,0 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, após o prazo referido na alínea anterior.
- 15.4 As multas a que se refere o item anterior serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 15.5 As sanções previstas nas alíneas “a”, e “b” do subitem 15.2, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação.
- 15.6 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.2, reserva-se ao SENAI/CTGAS-ER, o direito de optar, sucessivamente, pela contratação da Licitante que houver apresentado proposta mais vantajosa, observada a ordem de classificação;
- 15.7 A aplicação das penalidades previstas no subitem 15.2, é de competência exclusiva do Diretor Executivo do CTGAS-ER e/ou do Diretor Regional do SENAI/RN.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 16.1 O Diretor Executivo do SENAI/CTGAS-ER, reserva-se o direito de cancelar, a presente licitação antes da assinatura do contrato, desde que justificado, sem que aos Licitantes assista o direito a qualquer pedido de indenização, a qualquer título, ao abrigo do estabelecido no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;
- 16.2 Fica assegurado ao SENAI-CTGAS-ER, o direito de adiar a data da sessão inaugural da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação pelos mesmos meios que se deu a divulgação original, e por comunicado aos

participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas da data inicialmente marcada;

- 16.3 O SENAI/CTGAS-ER poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital ou em seus Anexos, até 24 h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para a entrega das Propostas, os quais serão encaminhados através de *FAX e E-MAIL*, a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e, na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das Propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido;
- 16.4 Os licitantes serão responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação, ficando convencionado que para os documentos nos quais não constem prazos de validade, serão considerados como vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua expedição;
- 16.5 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de, em qualquer fase do procedimento licitatório, solicitar às Licitantes esclarecimentos julgados necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados;
- 16.6 Quaisquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese caberá às Licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 16.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de Proposta de Preços, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 16.8 Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias corridos, não se iniciando ou vencendo em dia em que não houver expediente no SENAI/CTGAS-ER;
- 16.9 As ambigüidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se rigorosamente o contido no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 16.10 O foro da Comarca de Natal será o competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 28 de julho de 2010

Comissão Permanente de Licitação

Délio Silveira Casado da Silva  
Presidente

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CENTRO DE TECNOLOGIAS DO GÁS - CTGAS-ER  
Av. Capitão-Mor Gouveia, 1480, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-400  
Fone (84) 3204.8190 FAX (84) 3204.8111  
Lagoa Nova – Natal/RN

Ref. CONCORRÊNCIA nº 001/2010 – SENAI/CTGAS-ER

OBJETO:

Prezados Senhores,

*Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.*

O preço global desta proposta é de R\$ -----(-----), com base na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Quantitativos.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o completo Serviço, inclusive as despesas com Responsabilidade Civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, Regulamentos e Posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos Serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações técnicas constantes do edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CTGAS-ER – CENTRO DE TECNOLOGIAS DO GÁS E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI-/RN.

Local e Data

Representante da Empresa

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

#### **Ref. CONCORRÊNCIA nº 001/2010 – SENAI/CTGAS-ER**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_, (endereço da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, em  
atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º,  
inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de  
pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14  
(quatorze) anos.

Local e Data

**Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da  
empresa**

## ANEXO IV

### PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE O EDITAL

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

A

Comissão Permanente de Licitações – CPL  
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
CENTRO DE TECNOLOGIAS DO GÁS – CTGAS-ER

Ref. Edital de CONCORRÊNCIA nº 001/2010.

Senhor Presidente da CPL,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, interessada em participar da CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_\_ vem, pela presente, solicitar se digne esclarecer as dúvidas que possui sobre os seguintes itens do Edital, referentes às condições de fornecimento:

1. Edital, item nº \_\_\_\_\_.

Pergunta: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2. Edital, Anexo, item nº \_\_\_\_\_.

Pergunta: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3. Edital, item nº \_\_\_\_\_.

Pergunta: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pede que a resposta seja enviada, com a necessária brevidade, para o seguinte endereço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atenciosamente,